Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 1685, de 19 de dezembro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCENDER CONTRIBUIÇÃO À CASA DE CARIDADE DE PIRAÍ/ HOSPITAL FLÁVIO LEAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ

A P R O V A:

Art. 1º *Fica autorizado contribuição a ser concedida, pelo Poder Executivo, à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, no valor de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), a serem repassados em parcela única.*

Art. 2º *Os recursos financeiros para efetivação da contribuição autorizada são oriundos da Secretaria de Estado de saúde – Fundo Estadual de Saúde, por meio da Resolução SES-RJ Nº 2.779 de 24 de junho de 2022.*

Art. 3º *As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, será suplementada.*

Art. 4º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2022.*

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

****

Câmara Municipal de Piraí, 19 de dezembro de 2022.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

Ricardo Campos Passos (Prefeito Municipal) PL nº 60/2022

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500